



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI N. 2.734, DE 28 DE AGOSTO DE 2013~~

~~Altera e acresce dispositivos da Lei n. 2.430, de 21 de julho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado - MPE.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** O art. 9º da Lei n. 2.430, de 21 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**“Art. 9. ...**~~

~~...~~

~~**§ 1º** Ficam criados, no âmbito do quadro de servidores do Ministério Público, um cargo de adjunto da Assessoria Militar, símbolo CC MP 05; e dez cargos de Assistente Militar, símbolo CC MP 03, todos de provimento em comissão e privativos de servidores militares da Polícia Militar do Estado, destinados a integrar a Assessoria Militar do Ministério Público.~~

~~**§ 2º** Os cargos que compõem o grupo da Assessoria Militar, privativos de militares do Estado, são destinados a integrar a Assessoria Militar do Ministério Público, na forma disciplinada por ato do Procurador Geral de Justiça, que disporá sobre as respectivas atribuições, funções e responsabilidades.~~

~~§ 3º Na hipótese do § 2º, recaiando a nomeação em servidor militar da ativa, este fará jus a remuneração percebida na origem, acrescida da gratificação constante do Anexo III desta lei, sendo considerado para todos os efeitos legais, em serviço ativo.”~~

~~Art. 2º Os Anexos II, III, IV, da Lei 2.430, de 2011 passam a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei.~~

~~Art. 3º Fica concedida revisão anual da remuneração dos servidores efetivos do Ministério Público do Estado – MPE.~~

~~Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 3º desta lei, os valores constantes do Anexo V da Lei n. 2.430, de 2011, ficam majorados em 10,68% (dez inteiros e sessenta oito centésimos por cento), com efeitos retroativos a 1º de julho de 2013.~~

~~Art. 5º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas ao MPE.~~

~~Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 28 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.~~

TIÃO VIANA

~~Governador do Estado do Acre~~

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS	
CARGO	QUANTIDADE
ANALISTA	200

TÉCNICO	200
AUXILIAR	20
TOTAL	420

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
NÍVEL	QUANTIDADE
FC-MP-03	05
FC-MP-02	10
FC-MP-01	35
TOTAL	50

CARGOS EM COMISSÃO	
NÍVEL	QUANTIDADE
CC-MP-09	06
CC-MP-08	04
CC-MP-07	19
CC-MP-06	39
Página 3 de 8	

CC-MP-05	71
CC-MP-04	100
CC-MP-04	15
CC-MP-02	19
CC-MP-01	173
TOTAL	435

ANEXO III

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Director	06	CC-MP-09
Chefe de Gabinete	04	CC-MP-08
Assessor Especial	14	CC-MP-07
Chefe de Departamento	05	CC-MP-07
Assessor Militar	01	CC-MP-07
Assessor Jurídico de Procuradoria	28	CC-MP-06
Secretário Geral de Coordenadoria	11	CC-MP-06
Assessor Ministerial	11	CC-MP-05

Assessor Ministerial de Coordenadoria	22	CC-MP-05
Assessoria de Departamento	09	CC-MP-05
Chefe de Divisão	25	CC-MP-05
Secretário de Órgão Colegiado	03	CC-MP-05
Assessor Adjunto da Assessoria Militar	01	CC-MP-05
Assessor Técnico — Jurídico	07	CC-MP-04
Assistente de Assessoria	06	CC-MP-04
Chefe de Central	04	CC-MP-04
Gestor de Promotoria do Interior	03	CC-MP-04
Assistente de Gabinete	05	CC-MP-03
Assistente Militar	10	CC-MP-03
Assistente Executivo	15	CC-MP-02
Motorista de Representação	04	CC-MP-02
Assistente Ministerial	45	CC-MP-01
Chefe de Seção	16	CC-MP-01
Oficial de Gabinete de Coordenadoria	11	CC-MP-01
Oficial de Gabinete de Procuradoria	14	CC-MP-01

Oficial de Gabinete de Promotoria	87	CC-MP-01
--	----	---------------------

GARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO 60%
Página 6 de 8			

Assessor Militar	CC-MP-07	6.500,00	3.900,00
Assessor Adjunto da Assessoria Militar	CC-MP-05	4.500,00	2.700,00
Assistente Militar	CC-MP-03	2.000,00	1.200,00

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO		QUANTIDADE	SÍMBOLO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
1-	Chefia de Gabinete	01	CC-MP-08
1.1	Assessoria Ministerial	03	CC-MP-05
1.2	Assistente de Gabinete	04	CC-MP-03
1.3	Assistência Executiva	04	CC-MP-02
1.4	Assistência Ministerial	10	CC-MP-01
2-	Assessoria de Atendimento	01	CC-MP-07
3-	Assessoria de Comunicação	01	CC-MP-07
3.1-	Assistência de Assessoria	06	CC-MP-04
4-	Assessoria de Cerimonial	01	CC-MP-07
5-	Assessoria de Coordenação	01	CC-MP-07
6-	Assessoria Militar	01	CC-MP-07

6.1	Assessoria Adjunta	01	CC-MP-05
6.2	Assistência Militar	10	CC-MP-03
7:	Assessoria Superior	03	CC-MP-07
8:	Assessoria da Ouvidoria Geral	01	CC-MP-07
8.1	Assessoria Ministerial	01	CC-MP-05
9:	Secretaria dos Órgãos Colegiados	03	CC-MP-05